

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
(Publicada no DOE de 12/12/2020)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de Agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº.081.2165.2020.0000791-47e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 05, da ATA EXTRAORDINÁRIA Nº. 55/2020, de 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público do Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, no percentual de **0,045% (quarenta e cinco milésimos, por cento)** em relação à tarifa vigente.

§1º A tabela tarifária resultante do reajuste aprovado no caput deste art. 1º após arredondamento é a seguinte:

<i>Classes de Veículos</i>	<i>Tarifas</i>	
	<i>Dias úteis</i>	<i>Sábados, Domingos e Feriados</i>
Classe I		
Auto Pequeno	45,70	64,70
Auto Grande	58,40	82,50
Reboque	44,40	62,20
Utilitário/Micro Ônibus	83,80	118,00
Classe II		
Caminhão Simples	138,30	194,20
Ônibus	186,60	262,70
Caminhão Trucado	186,60	262,70
Jamanta	270,30	380,80
Classe III		
Motocicleta/Lambreta	19,00	26,70
Bicicleta	7,50	10,50
Carro de Mão	16,00	28,00
Passageiros		
Normal	5,10	6,70
Tarifa Estudantil*	2,50	3,40

*A tarifa estudantil é válida apenas durante o período letivo, em dias considerados úteis.

§2º A tarifa social continua a ser regida pela Resolução AGERBA nº 10, de 06 de abril de 2018, publicada no DOE de 18/04/2018.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor em 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 09 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado